REQUERIMENTO APROVADO
12ª SESSÃO
DATA 19/04/22
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES (AS) VEREADORES (AS):

REQUERIMENTO Nº 151/22

Abrigos – ou orfanatos, educandários e casas-lares – são instituições responsáveis por zelar pela integridade física e emocional de crianças e adolescentes que tiveram seus direitos desatendidos ou violados, seja por uma situação de abandono social, seja pelo risco pessoal a que foram expostos pela negligência de seus responsáveis. Em sentido estrito, "abrigo" é uma medida de "proteção especial" prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente e definida como "provisória e excepcional" (ECA, art. 101, parágrafo único). Aqueles que, em casos extremos, necessitam permanecer afastados de suas famílias até que as condições adequadas de convivência se restabeleçam devem encontrar nas instituições de abrigo um espaço de cuidado e proteção.

Diante todo o exposto é que **REQUEIRO** à Mesa, depois de ouvido o douto Plenário, seja enviado ofício a Exma. Senhora Prefeita **Raquel Auxiliadora Chini,** para que responda os seguintes questionamentos:

1- Atualmente quantas crianças/adolescentes nós temos nas 5 instituições de acolhimento (abrigo)?
2- Quantas crianças/adolescentes possui o processo de destituição familiar concluído?
3- Quais são os especialistas que acompanham essas crianças/adolescentes e dê que forma é feito esse acompanhamento?
4- Existe programa de interação, capacitação e pleno emprego? Se sim, dê que forma é feito? Se não qual seria a justificativa?

5- Existe parceria com instituições de ensino? Se sim, quais são?
6- Existe parceria com empresas que contratem esses jovens quando atingem a maioridade? Se sim, quais são e dê que forma é feito?
7- Quais ações o executivo municipal tem adotado para viabilizar a adoção das crianças/adolescentes que possuem o processo de destituição familiar concluído? Exemplifique!

Sala emancipador Oswaldo Toschi, 19 de abril de 2022.

RODRIGO ROSÁRIO DOS SANTOS
VEREADOR